GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 02/2021

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e o Centro de Integração Empresa-Escola — CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova online para formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo:
 - Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.
 - b. brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
 - c. que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
 - d. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
 - e. não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos no GDF, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.
- 1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Para cursos de:	Jornada de 4 (quatro) horas/dia
Ensino superior	R\$ 600,00

- 1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado;
 - a. O auxílio transporte será pago juntamente com a bolsa-auxílio;
- Será descontado o valor do referido auxílio nos períodos de recesso e faltas, justificadas ou não;
- 1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e/ou similares.
- 1.6. O regime do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horário e turno definido pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio - DIEST/COACE/SUCORP/SEGEA/SEEC,

considerando as necessidades do serviço e o horário de funcionamento das unidades, dividido em turno matutino e vespertino.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições e provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 21/07/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 04/08/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
 - 1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;
 - 2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", clicar em "VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS", em seguida em "Consulte os processos públicos" e localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" a logotipo da Governo do Distrito Federal e clicar neste link.
 - 3. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso (conforme **anexo I** deste edital) e o horário em que deseja exercer suas atividades, matutino ou vespertino. A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;
- 2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.
 - a. Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
 - b. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
 - c. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;
- 2.4. Ao se inscrever, o candidato estará concorrendo, automaticamente, às vagas localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto (RA-I), podendo optar por duas outras localidades relacionadas no **Anexo II**.
- 2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.
 - a. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome <u>civil</u>, conforme documento de identificação oficial.
 - b. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.7. O GDF e o CIEE Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

- 2.8. O Centro de Integração Empresa Escola CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.
- 2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS

- 3.1. Nos termos do Art. 54, § 1º, da Lei nº 6.637/2020, fica assegurado reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
 - a. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
 - a. deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 3.5. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
 - a. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos,
 - Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo GDF ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
- 3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem aos negros ou pardos, 20% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Lei Distrital nº 6.321, de 10 de Julho de 2019.
 - 1. Podem concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 2. O candidato autodeclarado negro ou pardo deverá, no ato da inscrição, fazer upload de autodeclaração conforme modelo do **Anexo III.**
- 3.7. Os nomes dos candidatos pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos

serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DA PROVA ONLINE

- 4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme **Anexo I**.
- 4.2. Somente poderá acessar a prova *online* o candidato que teve a inscrição validada conforme subitem 2.2 deste edital.
- 4.3. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado no momento da inscrição.
- 4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.
- 4.5. O candidato terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
 - a. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6., esta não poderá mais ser acessada.
 - b. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
 - 1. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão "Responder e sair da prova"...
- 4.7. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.8. O candidato que não realizar a prova *online* no período informado no item 4.3, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.9. A prova objetiva online de ensino superior será composta de 30 (trinta) questões.
- 4.10. Serão abordados os seguintes conteúdos:
 - 1. Língua Portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
 - 2. Noções de Informática: Excel 2016, Word 2016, correio eletrônico, internet e Power Point 2016.
 - 3. Conhecimentos gerais: Atualidades.
- 4.11. As provas objetivas serão randômicas e realizadas *online*, no período estabelecido no item 2.1 deste edital.
- 4.12. Recomendações antes do início da prova:
 - 1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - 2. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - 3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - 4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - 5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

- 6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13. Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, nem consultar qualquer material, seja ele físico ou eletrônico.
- 4.14. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.12, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.16. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova obietiva *online*.
- 4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- a) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
- c) Maior idade;
- d) Inscrição mais antiga.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

- 5.1. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia **05/08/2021**, no site <u>www.ciee.org.br</u>.
- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **06/08/2021** para o endereço recursos@ciee.ong.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste edital.
- 5.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em 23/08/2021
- 5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.ong.br, no dia 24/08/2021.
- 5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 5.11. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:
 - 1. lista geral de ampla concorrência;

- 2. lista das pessoas com deficiências;
- 3. lista de autodeclarados negros ou pardos;
- 5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas considerando a localidade, o curso e por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.
- 5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em **30/08/2021.**
- 5.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	
Publicação do caderno de questões e do gabarito provisório;	
Interposição de recurso contra o gabarito provisório;	
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial e das listas de classificação provisória;	
Interposição de recursos contra classificação provisória;	
Publicação das listas de classificação final definitiva.	

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 6.2. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;
- 6.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela DIEST e convocará os candidatos observando o curso e a localização escolhida, por ordem de classificação, e disponibilidade de estágio informada no ato da inscrição ou quando solicitado conforme previsto no item 2.4 deste edital;
- 6.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no GDF será realizada pelo CIEE, mediante contato por e-mail e telefone;
- 6.5. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato por e-mail e/ou no (s) número (s) telefônico (s) cadastrados, em horários distintos;
- 6.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE;
- 6.7. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e/ou telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome irá para o final da lista de aprovados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;
- 6.8. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 6.7, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail;
- 6.9. Caso o candidato não aceite a primeira vaga ofertada, irá para o fim da lista;

- 6.10. Após 2 (duas) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista;
- 6.11. Após 3 (três) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- 6.12. O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado pelo e-mail <u>ciee.gdf@ciee.ong.br</u>.
- 6.13. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação;
- 6.14. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, remanejado para o final da lista de classificação, não aceite a vaga quando convocado pela segunda vez;
- 6.15. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados no ato da convocação, será eliminado do processo seletivo;
- 6.16. O candidato poderá solicitar mudança de local do estágio somente após o prazo mínimo de 06 (seis) meses após a publicação da lista de classificação final;
- 6.16. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga quando da convocação;
- 6.17. O candidato que aceitar a vaga em uma das localidades indicadas no Anexo II deste edital, será excluído automaticamente da lista de aprovados das outras localidades por ele indicadas;
 - 1. A critério da DIEST, após a convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada localidade, poderão ser consultados candidatos aprovados para as Regiões Administrativas mais próximas, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate;
 - 2. Os estudantes convocados em conformidade com o disposto na alínea anterior, não serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada.
- 6.18. O candidato convocado para estagiar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF estará sujeito às normas de conduta daquela corporação.
- 6.19. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
- a) 1º vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- c) 3º vaga aberta (Negros e pardos);
- d) 4º vaga aberta (Ampla concorrência);
- e) 5º vaga aberta (Ampla concorrência);
- f) 6º vaga aberta (Negros e pardos);
- g) 7º vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8º vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9º vaga aberta (Negros e pardos);
- j) 10º vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) e assim sucessivamente, para cada local, curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- 7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da Instituição de Ensino e do GDF respeitando o disposto na lei 11.788/2008.
- 7.4. As solicitações de alteração de local somente serão analisadas após transcorrido o prazo mínimo de 06 (seis) meses do estágio do estudante numa determinada localidade.
- 8 DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 8.1. O processo seletivo terá validade até a publicação do próximo processo seletivo anual, podendo, a critério do GDF, ser renovado.
- 8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e o GDF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
- 8.4. O candidato habilitado, na comprovação de documentos, será encaminhado para exame médico admissional pelo GDF.
- 8.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não apresentarem todos os documentos exigidos e não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes ou inaptos, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o GDF.
- 8.7. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.ong.br.

Publique-se.

Brasília-DF, 13 de Julho de 2021.

JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE

Diretora de Execução de Contratos de Estágio - Substituta Membro da Comissão de Contratos Especializados

CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA

Coordenadora de Acompanhamento de Contratos Especializados Presidente da Comissão de Contratos Especializados

ANEXO I DO CURSO E LOCALIDADE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Curso de Ensino superior	Matriculados
Arquivologia	Do 3º ao 6º semestre
Comunicação Social — Jornalismo	Do 2º ao 6º semestre
Comunicação Social	Do 2º ao 6º semestre
Comunicação Organizacional	Do 2º ao 6º semestre
Engenharia De Redes	Do 3º ao 8º semestre
Secretariado Executivo	Do 1º ao 5º semestre
Tecnol. Criação E Prod. Graf. Digital	Do 1º ao 2º semestre
Tecnologia De Redes De Computadores	Do 1º ao 2º semestre
Tecnologia Da Informação	Do 1º ao 2º semestre
Tecnologia Em Design Gráfico	Do 1º ao 2º semestre
Tecnologia Em Marketing	Do 1º ao 2º semestre
Tecnologia Em Produção Audiovisual	Do 1º ao 2º semestre

ANEXO II - DAS LOCALIDADES

O Governo do Distrito Federal possui, atualmente, as seguintes Unidades Administrativas:

	LOCALIDADE
1	Região Administrativa de Águas Claras
2	Região Administrativa de Arniqueiras
3	Região Administrativa de Brazlândia
4	Região Administrativa da Candangolândia
5	Região Administrativa de Ceilândia
6	Região Administrativa do Cruzeiro

7	Região Administrativa do Fercal
8	Região Administrativa do Gama
9	Região Administrativa do Guará
10	Região Administrativa do Itapoã
11	Região Administrativa do Jardim Botânico
12	Região Administrativa do Lago Norte
13	Região Administrativa do Lago Sul
14	Região Administrativa do Núcleo Bandeirante
15	Região Administrativa do Paranoá
16	Região Administrativa do Park Way
17	Região Administrativa de Planaltina
18	Região Administrativa do Plano Piloto
19	Região Administrativa do Recanto das Emas
20	Região Administrativa do Riacho Fundo I
21	Região Administrativa do Riacho Fundo II
22	Região Administrativa de Samambaia
23	Região Administrativa de Santa Maria
24	Região Administrativa de São Sebastião
25	Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/Estrutural
26	Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento
27	Região Administrativa de Sobradinho I
28	Região Administrativa de Sobradinho II
29	Região Administrativa do Sol Nascente
30	Região Administrativa do Sudoeste
31	Região Administrativa de Taguatinga
32	Região Administrativa do Varjão
33	Região Administrativa de Vicente Pires

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Transcrever todo o texto a próprio punho)

Eu,	, carteira de identidade (RG) n.
	, inscrito (a) no CPF sob o n, estudante do curso de
	, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do
	, conforme estabelecido no EDITAL № 02/2021 do processo F declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a ssinalada abaixo:
() negro(a)	
() pardo(a)	
aprovado (a) e	estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) na condição de cotista e for constatada a qualquer racidade desta declaração.
O quesito cor c IBGE.	ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística —
Brasília-DF ,	de de
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE - Matr.1431172-0 , Diretor(a) de Execução de Contratos de Estágio-Substituto(a) , em 13/07/2021, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA - Matr.0180583-5, Coordenador(a) de Acompanhamento de Contratos Especializados, em 14/07/2021, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 65751291 código CRC= F559FA18.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 603 - Bairro Zona Œvico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8176

00410-00003578/2018-32 Doc. SEI/GDF 65751291